



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.773-000

LEI Nº 103/95

De 22 de Março de 1995.

"Acrescenta Programa ao Plano Plurianual para o período de 1994 a 1997".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica incluído no Plano Plurianual do Município, instituído pela Lei nº 54/93, de 22 de Outubro de 1993, para o período compreendido entre 1994 a 1997, o novo programa que integrará os anexos I e II.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
22 de Março de 1995.

Carlos Ap. M. Alves

Carlos Aparecido Martines Alves
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor Peratti

Diretor de Administração



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Anexo I

Fls.

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO:

1994 a 1997

PROGRAMAS

OBJETIVOS

MANUTENÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Manutenção Agricultura

Aquisição de Motocicleta

- Aquisição de uma motocicleta, destinada a proporcionar assistência aos pequenos agricultores do Município.

Canva
29



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Anexo II

Fls.

PROGRAMA N

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO:
PROJETO:

1994 a 1997

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE

PROGRAMA

SITUAÇÃO ATUAL

O Município não possui nenhum veículo para prestação de assistência à agricultura.

OBJETIVO

Adquirir uma motocicleta que se destinará à prestação de assistência técnica aos pequenos agricultores do Município.